



Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 001/2024

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF n.º 81.478.059/0001-91, com sede a Rua Rui Barbosa, 815, Município de Altônia – Pr.

PROJETO RESGATE DA CRIANÇA DE ADOLESCENTE – P.R.C.A., inscrito no CNPJ sob n.º 77.870.608/0001-00, com sede à Rua Padre José de Anchieta, 1.500 – centro – CEP: 87.550-000, na cidade de ALTÔNIA – PR.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento com a entidade acima citada, o repasse de recursos de Auxílio Financeiro para manutenção da entidade, para desenvolvimento de atividades de atendimento a crianças e adolescentes de 07 a 14 anos e 11 meses, no contra turno escolar, no município de ALTÔNIA.

DO VALOR

Para execução do Termo de Fomento, o Município repassará a recursos no valor total de até R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Prazo de execução e de vigência do presente Termo de Fomento inicia em 05 de janeiro de 2024 e com término previsto para 20 de dezembro de 2024, sendo concedido 60 dias após a vigência, para prestação de contas final, podendo este prazo ser prorrogado no caso de atraso no repasse do recurso ou a qualquer tempo rescindindo o referido Fomento, no interesse das partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 002/2024

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF n.º 81.478.059/0001-91, com sede a Rua Rui Barbosa, 815, Município de Altônia – Pr.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA, inscrito no CNPJ sob n.º 77.871.416/0001-00, com sede à Rua dos Comerciantes, 291 – Jardim Monte Carlo – CEP: 87.550-000, na cidade de ALTÔNIA – PR.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros da Secretaria de Assistência Social do Ministério da Assistência Social – MAS, para desenvolvimento do Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), para atendimento de crianças e adolescentes Portadores de Necessidades Especiais, regularmente matriculadas na ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, mantida pela APAE do Município de Altônia.

DO VALOR

Para execução do Termo de Fomento, o Município repassará a importância de até no valor total de R\$ 23.616,96 (vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos) à medida das transferências efetuadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, correndo as despesas por conta de recursos orçamentários – Termo de Responsabilidade com a SAS/FNAS e de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Prazo de execução e de vigência do presente Termo de Fomento inicia em 08 de janeiro de 2024 e com término previsto para 20 de dezembro de 2024, sendo concedido 60 dias após a vigência, para prestação de contas final, podendo este prazo ser prorrogado no caso de atraso no repasse do recurso ou a qualquer tempo rescindindo o referido Fomento, no interesse das partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 003/2024

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF n.º 81.478.059/0001-91, com sede a Rua Rui Barbosa, 815, Município de Altônia – Pr.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA, inscrito no CNPJ sob n.º 77.871.416/0001-00, com sede à Rua dos Comerciantes, 291 – Jardim Monte Carlo – CEP: 87.550-000, na cidade de ALTÔNIA – PR.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros para auxiliar a entidade na manutenção de despesas do Projeto Equoterapia, hidroterapia e Nutrição e outras necessárias ao desenvolvimento dos Programas da Entidade para Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), para atendimento de crianças e adolescentes Portadores de Necessidades especiais, regularmente matriculadas na ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, mantida pela APAE do município de Altônia, conforme Plano de Trabalho aprovado.

DO VALOR

Para execução do Termo de Fomento, o Município repassará a recursos no valor total de até R\$217.207,34 (duzentos e dezessete mil duzentos e sete reais e trinta e quatro centavos) de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Prazo de execução e de vigência do presente Termo de Fomento inicia em 05 de janeiro de 2024 e com término previsto para 20 de dezembro de 2024, sendo concedido 60 dias após a vigência, para prestação de contas final, podendo este prazo ser prorrogado no caso de atraso no repasse do recurso ou a qualquer tempo rescindindo o referido Fomento, no interesse das partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 004/2024

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF n.º 81.478.059/0001-91, com sede a Rua Rui Barbosa, 815, Município de Altônia – Pr.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA, inscrito no CNPJ sob n.º 77.871.416/0001-00, com sede à Rua dos Comerciantes, 291 – Jardim Monte Carlo – CEP: 87.550-000, na cidade de ALTÔNIA – PR.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, com origem do Ministério da Saúde, para pagamento dos profissionais da saúde que atendem os deficientes intelectuais e com múltipla deficiência, regularmente matriculadas na ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia.

DO VALOR

Para execução do Termo de Fomento, o Município repassará a recursos no valor total de até R\$259.054,96 (duzentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Prazo de execução e de vigência do presente Termo de Fomento inicia em 09 de janeiro de 2024 e com término previsto para 20 de dezembro de 2024, sendo concedido 60 dias após a vigência, para prestação de contas final, podendo este prazo ser prorrogado no caso de atraso no repasse do recurso ou a qualquer tempo rescindindo o referido Fomento, no interesse das partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 005/2024

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF n.º 81.478.059/0001-91, com sede a Rua Rui Barbosa, 815, Município de Altônia – Pr.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA – A.P.M.I., inscrito no CNPJ sob n.º 77.842.565/0001-40, com sede à Rua Ouro Preto, 977 – Bairro Jardim Panorama – CEP: 87.550-000, na cidade de ALTÔNIA – PR.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento a conjugação de esforços entre os participantes para o desenvolvimento das atividades da entidade e da Estação do Ofício Fani Lerner deste município, visando o desenvolvimento de ações voltadas ao atendimento a crianças, adolescentes e familiares, preferencialmente as mais carentes, com intuito de desenvolvimento profissional capacitando para geração de renda no mercado de trabalho e a auto sustentação.

DO VALOR

Para execução do Termo de Fomento, o Município repassará a recursos no valor total de até R\$396.900,00 (trezentos e noventa e seis mil e oitocentos reais) de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Prazo de execução e de vigência do presente Termo de Fomento inicia em 05 de janeiro de 2024 e com término previsto para 20 de dezembro de 2024, sendo concedido 60 dias após a vigência, para prestação de contas final, podendo este prazo ser prorrogado no caso de atraso no repasse do recurso ou a qualquer tempo rescindindo o referido Fomento, no interesse das partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 006/2024

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF n.º 81.478.059/0001-91, com sede a Rua Rui Barbosa, 815, Município de Altônia – Pr.

LAR BENEFICIENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrito no CNPJ sob n.º 03.460.803/0001-17, com sede à Rua Alcídia do Nascimento Digivog, 32 – Jardim Planalto – CEP: 87.550-000, na cidade de ALTÔNIA – PR.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros para a conjugação de esforços entre os participantes para auxiliar a manutenção das atividades de atendimento aos idosos em regime de internato no LAR BENEFICIENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, no Município de Altônia.

DO VALOR

Para execução do Termo de Fomento, o Município repassará a recursos no valor total de até R\$60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Prazo de execução e de vigência do presente Termo de Fomento inicia em 01 de abril de 2024 e com término previsto para 31 de outubro de 2024, sendo concedido 60 dias após a vigência, para prestação de contas final, podendo este prazo ser prorrogado no caso de atraso no repasse do recurso ou a qualquer tempo rescindindo o referido Fomento, no interesse das partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 007/2024

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF n.º 81.478.059/0001-91, com sede a Rua Rui Barbosa, 815, Município de Altônia – Pr.

CENTRO EDUCACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA - CEPI, inscrito no CNPJ sob n.º 77.870.111/0001-83, com sede à Rua Santos Dumont, 350 – Bairro centro – CEP: 87.550-000, na cidade de ALTÔNIA – PR.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento a entidade acima citada, o repasse de recursos financeiros, para Auxílio na Manutenção dos 06 (seis) Centros



Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Educacionais Primeira Infância do Município de Altônia, mantidas pela entidade.

DO VALOR

Para execução do Termo de Fomento, o Município repassará a recursos no valor total de até R\$ 2.475.000,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais) de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Prazo de execução e de vigência do presente Termo de Fomento inicia em 05 de janeiro de 2024 e com término previsto para 20 de dezembro de 2024, sendo concedido 60 dias após a vigência, para prestação de contas final, podendo este prazo ser prorrogado no caso de atraso no repasse do recurso ou a qualquer tempo rescindindo o referido Fomento, no interesse das partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 003/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições em conformidade com o artigo 6º, LX e 8º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e na Resolução nº 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

RESOLVE,

1. DESIGNAR os Servidores Efetivos José Antônio Barbosa e Junior Carlos Jorge, para exercer as funções de Agente de Contratação e de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Altônia, PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

2. Ficam Designados para comporem a equipe de apoio os seguintes servidores:

PAULA ROBERTA DA SILVA DE OLIVEIRA

NILSON DE SOUZA NERES

MARCIA CRISTINA MARINHO GIANNESI

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

3. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

4. O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pelos membros acima descritos obedecendo a ordem citada.

5. Os membros da Comissão ora constituídos deverão se reunir, sob a presidência do primeiro, e trabalhos de secretaria do segundo, sempre em número mínimo de 03(três) membros, quando solicitado pela Administração Municipal e/ou definida em Edital, para executarem serviços inerentes a todos os procedimentos Licitatórios com exceção ao Pregão seja ele na forma Presencial ou Eletrônica, para desenvolverem os trabalhos que lhes forem atribuídos.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

6. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a partir desta data as Portarias nº. 006/2023 e 07/2023 de 12/01/2023.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 005/2024

Concede licença Prêmio ao servidor **ANDRIWS CRISTIANO BRIL COELHO**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Conceder a servidora **ANDRIWS CRISTIANO BRIL COELHO**, portador da Cédula de Identidade RG-nº.7.500.451-6-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Classe-I, Nível-11**, lotado na Secretaria de Esporte, Cultura e Comunicação – Divisão de Esporte, 45(quarenta e cinco) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 17/10/2013/2018, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 10/01/2024 à 23/02/2024.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 006/2024.

Concede licença ao servidor **JOSE CARLOS SOLIVO**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Conceder ao servidor **JOSE CARLOS SOLIVO**, portador da cédula de Identidade RG-nº 4.475.815-6-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de**

Serviços Gerais, Classe-I, Nível-22, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Divisão de Segurança Pública, 120 (cento e vinte) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 11/12/2023 à 08/04/2024.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 007/2024

Concede licença Prêmio ao servidor **MARCOS ANTONIO GAMBOA**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Conceder a servidora **MARCOS ANTONIO GAMBOA**, portador da Cédula de Identidade RG-nº.8.597.004-6-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Classe-II, Nível-12**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 45(quarenta e cinco) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 01/08/2018/2023, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 15/01/2024 à 28/02/2024.

Registre-se,

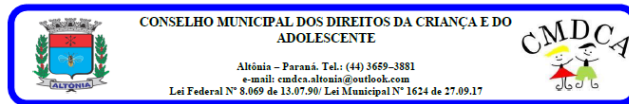
Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO N.º 023/2023-CMDCA de 07.12.2023

SUMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas dos Recursos advindos do FIA: Incentivo CMDCA, Incentivo à Atenção a Criança e Adolescente, Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impacto pelo COVID.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Altônia - PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.624, de 2017 em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e

Considerando a Deliberação 089/2019 CEDCA-PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

Considerando a Deliberação 084/2019 CEDCA-PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná

Considerando a Deliberação 004/2022 CMDCA de 27.10.2022 que Dispõe sobre a prestação de contas dos incentivos das deliberações 107/2017; 089/2019; 084/2019 da CEDCA-PR;

Considerando a Deliberação 043/2021 CEDCA-PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".

Resolve:

Art. 1º - Deliberar parecer favorável e Ratificar as informações referente a prestação de contas sobre os incentivos: Incentivo CMDCA (2º semestre 2022), Incentivo à Atenção a Criança e Adolescente (1º semestre 2023), Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impacto pelo COVID (1º semestre 2023).

Art. 2º. Justificar a não houve utilização dos recursos nos referidos períodos da prestação de contas. Considera-se Prestação de contas final ao Incentivo CMDCA.

Art. 3º. Delibera-se pela solicitação à SEDEF, para utilizar o incentivo à Atenção a Criança e Adolescente (Deliberação 089/2019 CEDCA-PR.) para o exercício 2024.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

HUBNER CELSO BIANCHINI
Presidente CMDCA
Altônia-PR